

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL “O MENSÁRIO”
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA
(Criado pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 31-031990)

Administração – Allison Victo Bastos de Sousa
Secretária - Maria do Socorro Bastos de Souza

Edição –27-10-2026

Ano: 2026

Mês: Outubro

pg. 01

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 073 / 2026

Dispõe sobre Luto Oficial pelo falecimento do ex Vereador Ubirajara
Pereira da Silva

O Prefeito Constitucional de Pedra Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 20 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o momento de consternação vivenciado pelos habitantes deste município, devido a triste notícia divulgada;

Considerando a irreparável perda, para os habitantes deste município, devido ao falecimento do ex parlamentar,

Considerando que o ex parlamentar, exerceu quatro mandatos de Vereador junto à Câmara Municipal de Pedra Branca, aonde se dedicou incansavelmente ao povo desta terra, nunca medindo esforços para ajudar a quem mais necessitava, independentemente do dia ou da noite, e até mesmo, abraçando os pedidos de quem quer seja, se fosse ou não seu eleitor, pois, a ele o que importava era está servindo à população carente,

Considerando que, na condição de então funcionário público, também tratava a todos com total presteza, atenção e cordialidade, buscando sempre exercer as suas atividades como servidor público com responsabilidade e dedicação dentro da área de atividade funcional do cargo que exercia, merecedor de elogios por toda a população deste município,

Considerando que o trabalho plantado pelo ex Vereador Ubirajara, como parlamentar, se estendeu ao seu filho Ubirathan, tendo em vista o acolhimento pelo povo desta terra, elegendo-o por dois mandatos, como Vereador, fruto, ainda, do trabalho deixado pelo ex Vereador Ubirajara; ainda acrescentando que a Primeira-Dama deste Município, também é filha do ex Vereador Ubirajara, de maneira que, merece este registro como lembrança do saudoso homem público que tanto deixará saudades,

Considerando finalmente que esta Administração tem o dever de registrar, para nós, esta triste notícia, mas, com certeza, Deus já está o abraçando e passando várias atribuições, pois, o nosso inesquecível “Bira” nunca soube ficar parado, ele sempre estava, a todo instante, pronto para servir a quem necessitava, aqui na Terra, e aonde estiver, sempre será um incansável servidor ao próximo, e será assim lembrado por todos nós, sobremaneira, as lágrimas saídas dos nossos olhos e caídas sobre os nossos rostos, servirão como pingos de chuvas vindos dos céus para irrigar as nossas lembranças do nosso eterno Amigo BIRA, Que DEUS esteja ao seu lado !!!!

DECRETA:

Art.1º - LUTO OFICIAL MUNICIPAL durante três dias, a começar desta data, devido ao falecimento do ex Vereador UBIRAJARA PEREIRA DA SILVA, nascido em 02/01/1966, e falecido nesta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará vigor na data da sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 27 de outubro de 2026

Allison Victo Bastos de Sousa
PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N. 074/2026

Determina adoção de ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026, em razão das comemorações do Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que o art. 20 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e

CONSIDERANDO o dia do Servidor Público, celebrado anualmente no dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO que, neste ano de 2026, o dia 28 de outubro cairá numa quarta-feira, e que o adiamento da comemoração para a sexta-feira seguinte se mostra mais eficiente para o desenvolvimento do serviço público,

D E C R E T A

Art. 1º Fica determinada a adoção de PONTO FACULTATIVO no dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, em todas as repartições públicas do Município, em comemoração adiada do Dia do Servidor Público, celebrado no dia 28 de outubro, quarta-feira.

Art. 2º Ficam excluídos dos benefícios deste decreto os servidores lotados no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, dada a essencialidade dos serviços.

Art. 3º Deve a Chefia de Gabinete do Prefeito proceder à publicação deste Decreto, remetendo-o às repartições públicas instaladas no Município, bem como divulgá-lo por todos os meios acessíveis.

Art. 4º Todos os prazos de processos administrativos que vencerem no dia afetado por este Decreto ficam automaticamente prorrogados para o próximo dia útil.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Branca, 27 de outubro de 2026.

ALISSON VICTO BASTOS DE SOUSA

Prefeito Municipal